



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2024

PROPOSTA

N.º 018/2024/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 07/02/2024

DELIBERAÇÃO N.º

62/2024

ASSUNTO: 2ª ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DA MOCIDADE DE SETUBAL (YMCA SETÚBAL)

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito das suas atribuições e competências, reconhecendo o movimento associativo como um parceiro fundamental no desenvolvimento do concelho, apoia e colabora com associações, estabelecendo relações interinstitucionais que permitem a otimização de recursos e uma intervenção pertinente e adequada às necessidades da população.

Considerando que:

Na sequência da deliberação N.º420/11, de 16 de novembro, desta Câmara Municipal, foi celebrado contrato de comodato, entre o Município de Setúbal e a Associação Cristã da Mocidade de Setúbal (ACM YMCA SETÚBAL), em 16/12/2011, através do qual foi formalizada a cedência, à referida associação, das instalações sitas em Rua do Mormugão, N.º 42 – D, cujo prédio se encontrava descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, sob o n.º 420/941221 “D”, da freguesia de Santa Maria da Graça, a favor do Município;

Em 24 de julho de 2020, foi celebrada a 1.ª adenda ao “Contrato de Comodato da Fração Autónoma Designada pela Letra “D”, sita na Rua do Mormugão, n.º 42, em Setúbal”, mencionado no ponto anterior, quanto à correção da designação da fração autónoma, passando esta a constar com a designação “A”, onde se lia fração “D”;

Veio junto desta autarquia, o YMCA Setúbal, comunicar que, com o objetivo de proceder a uma melhoria significativa do interior das referidas instalações, estariam a preparar uma candidatura, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Requalificação e Alargamento da Rede de Equipamentos e Respostas Sociais, nos termos da qual terão de ser detentores de título que que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento aos fins a que se destinam, durante o período mínimo de 20 anos.

Deste modo, solicitaram a alteração do prazo de cedência das referidas instalações de 6 para 20 anos.

Face a este constrangimento, não se vê inconveniente na autorização de prorrogação do prazo de vigência daquela cedência, pelo prazo de 20 anos.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das alíneas g), o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a prorrogação do prazo de cedência em regime de comodato, a formalizar através da 2ª Adenda ao Contrato de Comodato, celebrado entre o Município de Setúbal e a

Associação Cristã da Mocidade de Setúbal, com o NIPC 501688013, conforme minuta que se anexa, a qual faz parte integrante desta proposta.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo:

Minuta da 2.ª Adenda ao Contrato de Comodato

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

**2ª ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO DA FRAÇÃO AUTÓNOMA,
DESIGNADA PELA LETRA “A”, SITA NA RUA DO MORMUGÃO, Nº 42-D, EM
SETÚBAL - Minuta**

PRIMEIRO - MUNICÍPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público número 501294104, com sede no Edifício dos Paços do Município, em Praça de Bocage, Setúbal, representado neste ato (...), na qualidade de concedente e Primeiro Contraente;

E

SEGUNDO – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DA MOCIDADE DE SETÚBAL (YMCA SETÚBAL), instituição particular de solidariedade social, pessoa coletiva de utilidades pública com o número 501688013, com sede na Avenida da Bela Vista, n.º 38, em Setúbal, neste ato representada por (...), qualidade e poderes que, para este ato foram verificados pela apresentação dos Estatutos da Instituição, bem como da Ata de posse dos corpos gerentes, datada de 25 de junho de dois mil e vinte e um, cujas fotocópias dos documentos se arquivam, na qualidade de concessionário e Segundo Contraente.

Considerando que:

1. O Município de Setúbal cedeu à Associação Cristã da Mocidade de Setúbal (YMCA SETÚBAL), por contrato de comodato, celebrado a 16 de dezembro de dois mil e onze, pelo prazo de seis anos, a fração autónoma designada pela letra “A”, sita na Rua do Mormugão, nº 42-D, em Setúbal;
2. Em 24 de julho de 2020, foi celebrada a 1.ª adenda ao “Contrato de Comodato da Fração Autónoma Designada pela Letra “D”, sita na Rua do Mormugão, n.º 42, em Setúbal”, mencionado no ponto anterior, quanto à correção da designação da fração autónoma, passando esta a constar com a designação “A”, onde se lia fração “D”; e
3. A presente adenda ao mesmo contrato de cedência em regime de comodato, modifica o seu objeto, no n.º 1 da cláusula quarta, quanto à alteração do prazo de



cedência, passando a constar que o contrato de comodato é celebrado pelo prazo de vinte (20) anos.

É celebrada a presente adenda ao contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pela presente adenda, o objeto do contrato, constante no n.º 1 da cláusula quarta do contrato de cedência em regime de comodato, passa a ter a seguinte redação: “O presente contrato de comodato é celebrado pelo prazo de vinte (20) anos, com início em trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e quatro, sendo automaticamente renovável por períodos de quatro (4) anos, salvo se qualquer uma das partes o denuncie, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em tudo quanto não for contrariado pela presente 2.ª Adenda, aplicam-se as disposições do CONTRATO DE COMODATO e 1.ª Adenda ao mesmo, mencionados nos pontos 1. e 2. dos considerandos.

Esta adenda de contrato foi feita em duplicado, ficando cada um dos outorgantes, após a sua assinatura, na posse de um exemplar da mesma.

Setúbal, (...) de 2024.

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

